

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 2.469/97

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos às vagas do Concurso Vestibular 1998 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 03 de novembro de 1997, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º- O Concurso Vestibular à matrícula em 1998 na Universidade Federal do Pará, atenderá às preferências dos candidatos, às áreas de Ciências Exatas e Naturais (CE), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (CH), Letras e Artes (LA) e Ciências Agrárias (CA), e será realizado nos termos do Decreto N.º 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria N.º 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.

Art. 2º- O Concurso Vestibular, abrangendo o conhecimento das disciplinas obrigatórias do ensino de 2º grau (explicitadas na Resolução N.º 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação), será realizado em duas etapas, sendo a Primeira constituída de um único exame de questões objetivas, enquanto a Segunda Etapa constituir-se-á de provas de questões analítico-discursivas, específicas por área, e de prova de Redação.

Art. 3º- Terá direito à inscrição ao Concurso Vestibular 1998 para o Curso de Educação Artística (Habilitação em Música e Habilitação em Artes Plásticas), o candidato habilitado previamente em Prova de Habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

Art. 4º- As provas do Concurso Vestibular serão realizadas em um dia para a Primeira Etapa (04.01.98) e em dois dias para a Segunda Etapa (18 e 19.01.98), no horário de 8 às 12 horas (hora Belém), nos locais estabelecidos no Cartão de Notificação do Candidato.

Parágrafo Único - Só realizará a Segunda Etapa o candidato que se classificar na Primeira Etapa, pelos critérios explicitados no Art. 18 desta Resolução.



Art. 5º- A Primeira Etapa constituir-se-á de uma única prova que abrangerá os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo de 2º grau: Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º - A cada disciplina corresponderá 07 (sete) questões, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada.

§ 2º - O candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Art. 6º- A Segunda Etapa constituir-se-á de provas de questões analítico-discursivas, específicas por Área de Conhecimento e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

Área	Dia 18.01.98	N.º de Questões	Dia 19.01.98	N.º de Questões
	PROVA		PROVA	
CE	Física	8(oito)	Matemática	8(oito)
	Química	8(oito)	Redação	-
CB	Física	8(oito)	Biologia	8(oito)
	Química	8(oito)	Redação	-
CH	História	8(oito)	Geografia	8(oito)
	Português	8(oito)	Redação	-
LA	História e Língua Estrangeira	8(oito)	Literatura Luso-Brasileira	8(oito)
	Português	8(oito)	Redação	-
CA	Química	8(oito)	Biologia	8(oito)
	Matemática	8(oito)	Redação	-

Art. 7º- Os programas das disciplinas, que integram cada uma das matérias, estão relacionados na Resolução N.º 01/97 - COPERVES, da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

CAPÍTULO II - DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 8º- O candidato ao Concurso Vestibular 1998 da UFPA deverá optar por um dos Cursos, cujo respectivo código, local de realização, número de vagas e horário estão discriminados no anexo I, que integra a presente Resolução.

§ 1º - Por ocasião da matrícula o candidato fará sua opção de horário conforme ordem de classificação no Concurso Vestibular.

§ 2º - Nos Cursos com dupla entrada constantes do Anexo I, a primeira turma, com metade do total das vagas do curso, ingressará no primeiro semestre letivo de 1998 e a segunda turma, com a outra metade das vagas, ingressará no segundo semestre letivo de 1998, obedecida a classificação no Vestibular.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º- O recolhimento da taxa de inscrição será feito em favor da UFPA, nas agências bancárias das cidades de Belém, Abaetetuba, Altamira, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Marabá, Santarém e Soure, no período de 03 a 21.11 de 1997, nos dias úteis, em horário estabelecido pelo Banco, sendo, na ocasião, entregue ao candidato ou a seu representante, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único - O valor da taxa de inscrição será fixado em Resolução específica do Conselho Superior de Administração - CONSAD.

Art. 10- O requerimento da inscrição será efetuado no período de 03 a 21.11 de 1997, mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida a máquina ou em letra de forma, com clareza e sem rasura, contendo, em anexo, uma fotocópia legível de documento oficial de identidade com fotografia (mesmo em caso de menor de idade) e fotocópia de documento comprobatório de conclusão do 2º grau (histórico, ou certificado, ou declaração do Colégio ou Boletim do último ano do 2º grau), nas Agências indicados no Art. 9º desta Resolução e no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1998.

§ 1º - Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação, ou que apresentá-la fora do prazo e locais estipulados;

§ 2º - Os candidatos que não possuírem o comprovante de conclusão do 2º grau realizarão o Concurso Vestibular 1998 apenas na condição de treinamento, não disputando as vagas a matrícula;

§ 3º - Os Portadores de Necessidades Especiais deverão, em formulário próprio fornecido pelo DAVES, especificar os recursos adicionais necessários para a realização de suas provas.

Art. 11- O candidato ao devolver a Ficha de Inscrição, no período e locais mencionados no Artigo anterior, receberá o Cartão de Notificação, que deverá ser assinado somente pelo candidato.

§ 1º - O Cartão de Notificação é o documento que o candidato receberá como deferimento de seu requerimento de inscrição do Concurso Vestibular 1998, e que deverá ser apresentado para ingressar no local das provas, no qual constará o local de realização da prova da primeira etapa.

§ 2º - O candidato fará a prova na cidade, no estabelecimento e sala indicados na Cartão de Inscrição.

§ 3º - Se o candidato, por qualquer motivo, perder seu Cartão de Inscrição, deverá dirigir-se à representação da COPERVES, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via, mediante pagamento de taxa correspondente a 20% do valor da Taxa de Inscrição, a partir do dia 24 de novembro de 1997.

§ 4º - Os candidatos, após efetivar sua Inscrição ao Concurso Vestibular 1998, e de posse do Cartão de Inscrição, poderão obter todas as informações referentes aos seus dados cadastrais, curso de opção, língua estrangeira e local de realização da prova, nos Equipamentos instaladas em diversos Postos da cidade, a serem divulgados posteriormente.

§ 5º - Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos no período de 15 a 19 de dezembro de 1997.

§ 6º - Não serão aceitos os pedidos de correção que impliquem em modificação nas opções de Língua Estrangeira e de Curso e na mudança do seu Local de realização.

§ 7º - Os candidatos classificados para a Segunda Etapa, tomarão conhecimento do local de realização das provas por ocasião do resultado da Primeira Etapa, através dos meios de comunicação, DAVES e INTERNET.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12- Serão considerados como documentos hábeis e indispensáveis para acesso aos locais de realização do concurso, o original do documento oficial de identidade com fotografia, apresentado por ocasião da inscrição e o Cartão de Inscrição.

Art. 13- É vedado ao candidato, durante a realização das provas, a utilização de formulários de qualquer espécie, de máquinas calculadoras ou similares, e de aparelhos de telefone celular ou outro mecanismo de comunicação.



Art. 14- Dos resultados da avaliação de cada prova, ou do conjunto de provas, não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, Art. 17 e seu Parágrafo Único).

Art. 15- Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, o candidato terá o prazo de 48 horas a contar da divulgação do Gabarito da Prova Objetiva para pedir revisão do mesmo.

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO, CORTE E ELIMINAÇÃO

Art. 16- Será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular o candidato que:

- I - não comparecer a qualquer uma das provas;
- II - apresentar-se a qualquer das provas com atraso ou sem a documentação exigida;
- III - prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Concurso;
- IV - tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;
- V - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.
- VI - tirar zero em qualquer uma das provas.

Art. 17- Cada uma das provas do Concurso Vestibular valerá 10(dez) pontos:

- I - A Prova Objetiva da Primeira Etapa totalizará 10 (dez) pontos , sendo o valor de cada questão equivalente a 10/63;
- II - A Prova de Redação totalizará 10 (dez) pontos ;
- III - As Provas Específicas da Segunda Etapa totalizarão os seguintes Pontos :

Prova	Área	Número de Questões	Valor de cada Questão em Pontos	Total de Pontos
Física	CE/CB	8	1,25	10
Química	CE/CB/CA	8	1,25	10
Matemática	CE/CA	8	1,25	10
Biologia	CB/CA	8	1,25	10
Geografia	CH	8	1,25	10
História	CH	8	1,25	10
Português	CH/LA	8	1,25	10
Literatura Luso-Brasileira	LA	8	1,25	10
História/Lingua Estrangeira	LA	8	1,25	10

Art. 18- O Corte que será efetivado após a Primeira Etapa, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4º, se regulamentará pelos seguintes critérios:

- I - Os candidatos que obtiverem até 20% (inclusive) dos acertos estarão automaticamente eliminados do Concurso, não podendo realizar a Segunda Etapa;
- II - Os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos estarão automaticamente classificados para a Segunda Etapa;
- III - Se o número de candidatos de determinado Curso, com 50% ou mais de acertos, não alcançar a proporção de três candidatos por vaga, do referido Curso, se procederá o preenchimento com os não eliminados (pontuação menor do que 50% e maior do que 20%) por ordem decrescente de pontos, até atingir a pontuação que garanta essa proporção, não havendo desempate entre aqueles que ocuparem a última posição.

Art. 19- Serão eliminados na Segunda Etapa do Concurso Vestibular os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20% do total de pontos dessa Etapa.

Art. 20- A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

Parágrafo Único - A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição dos resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados até o limite das vagas adquirirão direito à matrícula no ano letivo de 1998.

Art. 21- A pontuação final do candidato não eliminado será calculada através da somatória dos seus pontos obtidos em todas as provas realizadas em ambas as Etapas do concurso.

Parágrafo Único - Os pontos obtidos em cada uma das prova, assim como a pontuação final do candidato, serão expressos até a segunda casa decimal.

Art. 22- A Classificação dos candidatos não eliminados será feita por curso até o limite de suas vagas, em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos candidatos ao referido curso.

Parágrafo Único - Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados para exercer seu direito à matrícula, os candidatos ao referido curso, não eliminados e não classificados inicialmente, sucessivamente pela ordem decrescente da pontuação final.

Art. 23- Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I - maior pontuação da Prova de Redação;

II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na somatória dos pontos das provas específicas da Segunda Etapa;

III - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na Prova Objetiva da Primeira Etapa.

IV - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE – Matemática
CB – Biologia
CA – Biologia
CH – História
LA - Língua Portuguesa

V - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior pontuação da prova específica da área, conforme quadro abaixo:

CE – Física
CB - Química
CA – Química
CH – Geografia
LA - Literatura Luso-Brasileira



CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

Art. 24- A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20º do Regimento Geral da UFPA.

Art. 25- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 26- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 03 de novembro de 1997.


Prof. Dr. **CRISTOVAM WANDERLEY PICAÑO DINIZ**
Reitor e Presidente do Conselho
Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO I

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO ESTADO: 3310
ÁREAS, CURSOS, VAGAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TOTAL DE VAGAS - B E L É M – 2.660 VAGAS

ÁREAS/CURSOS	TOTAL DE VAGAS	V/H	HORÁRIO
CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS	740	-	-
Arquitetura e Urbanismo	50	25 25	8 às 14 14 às 22
Ciência da Computação	30	30	14 às 22
Química (Licenciatura)	20	20	8 às 14
Engenharia Civil (*)	120	60 60	8 às 14 ou 16 às 22 8 às 14 ou 16 às 22
Engenharia Elétrica	120	80 40	8 às 14 16 às 22
Engenharia Mecânica	60	30 30	16 às 22 16 às 22
Engenharia Química	50	25 25	14 às 22 14 às 22
Engenharia Sanitária	40	40	14 às 22
Estatística (Bacharelado)	30	30	16 às 22
Física (Bacharelado)	20	20	8 às 14
Física (Licenciatura)	20	20	8 às 14
Geologia	40	40	8 às 18
Matemática (Licenciatura)	60	60	8 às 18
Meteorologia	30	30	8 às 18
Química Industrial	30	30	14 às 22
Química (Bacharelado)	20	20	8 às 14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	550	-	-
Ciências Biológicas (Bacharelado Modalidade Médica)	40	40	8 às 12
Ciências Biológicas (Bacharelado Modalidade Biologia)	40	20 20	8 às 12 18 às 22
Ciências Biológicas (Licenciatura)	50	25 25	8 às 12 18 às 22
Enfermagem	60	30 30	8 às 20 8 às 20
Farmácia (*)	70	35 35	8 às 14 16 às 22
Medicina (*)	150	75 75	7 às 21 7 às 21
Nutrição(*)	50	25 25	8 às 14 14 às 20
Odontologia (*)	90	45 45	8 às 22 8 às 22
LETRAS E ARTES	270	-	-
Comunicação Social	50	50	16 às 22

Educação Artística (Habilitação Artes Plásticas)	30	30	14 às 22
Educação Artística (Habilitação Música)	30	30	14 às 22
Letras (*) (Licenciatura – Habilitações: Língua Portuguesa; Língua Inglesa; Língua Francesa; Língua Alemã(**))	160	80 80	8 às 14 16 às 22
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	1100	-	-
Administração	80	40 40	14 às 20 18 às 22(***)
Biblioteconomia	60	30 30	14 às 18 18 às 22
Ciências Contábeis	80	40 40	14 às 18 18 às 22
Ciências Sociais (*)	80	40 40	8 às 12 18 às 22
Direito	180	90 90	8 às 12 18 às 22
Economia	80	40 40	8 às 12 18 às 22
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	40	40	14 às 18
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	70	35 35	8 às 12 18 às 22
História (Bacharelado/Licenciatura)	70	35 35	14 às 20 16 às 22
Pedagogia	100	30 35 35	8 às 14 14 às 20 18 às 22 (****)
Psicologia (*) (Bacharelado/Licenciatura/Formação Psicólogo)	60	30 30	7 às 13 15 às 21
Serviço Social	120	40 40 40	8 às 12 14 às 18 18 às 22
Turismo (Bacharelado)	80	40 40	8 às 12 18 às 22

Nos Cursos com dupla entrada assinalados com (*), a primeira turma com metade do total das vagas do curso ingressará no 1º semestre letivo de 1998, e a segunda turma, com a outra metade das vagas ingressará no 2º semestre letivo de 1998, segundo a classificação no Vestibular.

(**) As Habilitações em Língua Alemã e Língua Francesa serão ofertadas em um único turno: 8 às 14 ou 16 às 22 horas, conforme a demanda.

(***) Turma com horário de funcionamento aos sábados, de 8 às 12.

(****) Turma com maior duração para realização do Curso.

TREINEIROS DA CAPITAL E DO INTERIOR 600 VAGAS

ÁREAS	VAGAS
CIÊNCIAS EXATAS	150
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	150
CIÊNCIAS HUMANAS	150
LETRAS E ARTES	100
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	50

A7

INTERIOR DO ESTADO
PERÍODO LETIVO REGULAR - 650 VAGAS

LOCAIS/CURSOS	VAGAS	TURNOS
ALTAMIRA		
Pedagogia	50	MANHÃ/TARDE
Ciências Agrárias* (Licenciatura)	30	MANHÃ/NOITE
ABAIETUBA		
Pedagogia	50	NOITE
Matemática	40	NOITE
BRAGANÇA		
Pedagogia	50	NOITE
CASTANHAL		
Pedagogia	50	MANHÃ
Matemática	40	
MARABÁ		
Direito	30	NOITE
Pedagogia	50	NOITE
Matemática	40	NOITE
SANTARÉM		
Direito	30	TARDE
Letras* (Licenciatura) Hab. em Língua Portuguesa	50	MANHÃ
Pedagogia	50	MANHÃ
Ciências Biológicas*	30	TARDE
Matemática	40	MANHÃ
Téc. em Processamento de Dados*	20	NOITE

*Início das aulas no 2º semestre letivo de 1998. Os demais cursos com início no 1º semestre letivo de 1998.

A7

ANEXO II

Publicação do Edital

Data: 05 de Novembro de 1997

Local: Jornais local, Térreo da Reitoria, DAVES e Campi Universitários

Pagamento da Taxa e Inscrição

Data: 03 a 21 de novembro de 1997

Local: CEF do Centro Arquitetônico de Nazaré e Banco do Brasil no Castanheira Shopping Center – 3º Piso

Prova de Habilidade - Educação Artística - Habilitações em Artes Plásticas e Música

Data: 30 de novembro de 1997

Realização das Provas

Datas: 04 de janeiro de 1998 -> 1ª Etapa

18 e 19 de janeiro de 1998 -> 2ª Etapa

